

LEI MUNICIPAL Nº 554/2020,

Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2020.

**ISENÇÃO DE TARIFA BENEFICIÁRIOS DO  
BOLSA FAMÍLIA.**

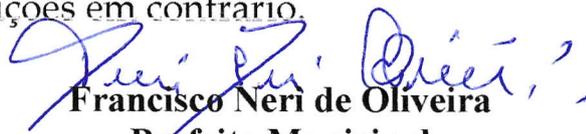
O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento do consumo de água ao SAAE, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, os beneficiários do bolsa família responsáveis pelo grupo familiar.

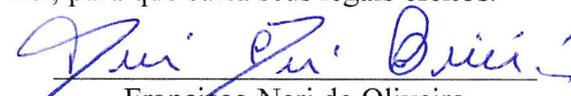
§ 1º - A isenção de que trata este artigo limita-se ao fornecimento de até 10m<sup>3</sup> de água por cliente/consumidor residencial.

§ 2º - Para ter direito aos benefícios desta Lei, o consumidor não pode ter débito com o SAAE relativo a faturas anterior ao mês de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de abril de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal